

Processo: 01.01.011109.000205/2024-31

Relatório Anual de Auditoria

N.º 111/2023-SGCI/AM

01/01/2023 a 01/12/2023

FUNDO DE RESERVA PARA AÇÕES DE INTELIGÊNCIA - FRAINT

U.G: 022701

Manaus- AM

06 de março de 2024

UNIDADE GESTORA: Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência - FRAI (CNPJ: 11.296.584/0001-00)

NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público Estadual

GESTOR DA UNIDADE: CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA – CPF: 474.293.562-49

CARGO: Secretário de Segurança Pública

PERÍODO DE GESTÃO: Exercício de 2023

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2023 a 01/12/2023)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Anual.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar Correia Figueiredo (257.403-9 A), Cleone Barros de Almeida (153.386-0 F), Debora Soares Brilhantes (Estagiária), Giselle Vasconcelos Guedes (265.529-2 A) e William James Rodrigues de Oliveira (Coordenador – 228.198-8 A).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (18/04/2023 a 01/12/2023)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 006/2023-GSGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 111/2023-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de auditoria realizada no Fundo de Reserva para Ações de Inteligência - FRAI, relativa ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE, de 31/03/2023, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).

É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.

3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.

Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.

Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei Estadual nº 3.281, de 30 de julho de 2008, dispõe sobre o Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, fixando o seu quadro de cargos comissionados e estabelecendo outras providências. O Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência, vinculado à Secretaria Estadual de Segurança Pública, tem como finalidade a prestação de auxílio financeiro na execução de atividades de inteligência de segurança pública do Estado, sobretudo nos procedimentos investigatórios e operacionais de qualquer ordem.

7. Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), dos quais foram liquidados R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), até o dia 31/12/2023, correspondendo aproximadamente a 13 % (treze por cento) do orçamento. Os recursos são provenientes de 1 (uma) fonte de recurso. (exercício de 2023).

8. O Decreto nº 47.925, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio do Ofício Circular

nº 024/2023-GCG/CGE, de 22 de agosto de 2023, esta Controladoria solicitou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Até a conclusão deste Relatório a Unidade não encaminhou informações acerca das reduções implementadas.

10. Durante o período auditado, correspondente ao intervalo de janeiro a novembro do exercício em tela, a Unidade não celebrou ajustes, conforme as informações coletadas no Sistema de Gestão de Contratos – SGC.

11. Considerando as peculiaridades organizacionais a Secretaria não possui contratos vinculados.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

12. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

13. Todavia, até o presente momento a Unidade não enviou informações acerca das medidas adotadas.

14. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

15. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio do Relatório nº 066/2022, a Unidade informou:

RECOMENDAÇÃO	PROVIDÊNCIA
Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, acompanhamento de programas, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros.	A Unidade informou que todas as informações questionadas podem ser acessadas pelo Portal da Transparência do Governo do Estado do Amazonas, e demais ações, sistemas que compõem o sistema de gestão do Estado, dentre os quais mencionam:

	Sistema de Administração Financeira Integrada – AFI, Portal de Licitações (www.e-compras.am.gov.br); Sistema de Gestão de Contratos – SGC, entre outros.
--	---

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2023, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

17. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Gestão Contratual
- Gestão Patrimonial
- Gestão de Diárias e Passagens
- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE.

18. Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos sistemas (AFI, AJURI, SGC, SCDP, e Portal da transparência). Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

Relativo que se refere à gestão contratual, a Unidade não possui ajustes vigentes.

Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do: Ofício Circular n.º 012/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno; Ofício Circular n.º 015/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade, aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício Circular n.º 016/2023-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Implementação do Programa de Integridade pelos fornecedores de bens e serviços, aos órgãos e entidades da administração Pública Estadual Direta e Indireta; Ofício nº 028/2023-GCG/CGE, solicitando informações acerca da implantação do Programa de Integridade de fornecedores e das unidades gestoras da administração direta e indireta do Estado.

Cumprindo sua missão de orientação, durante do exercício de 2023, foram expedidas as **Notas Técnicas 011 e 032 - SGCI/CGE**, com recomendações para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no que se refere à **fiscalização contratual para aquisição de bens ou prestação de serviços**, conforme os normativos legais. Foi, ainda, publicado o **Manual Referencial de Fiscalização**³.

24. No exercício de 2024, **este ponto será incluído nos planos de auditoria**, para que se analisem as medidas adotadas para o aperfeiçoamento da fiscalização contratual.

25. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular 30/2023-GCG/CGE. Em atendimento, foram enviadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 036-054 dos autos.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

¹ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Nota-Tecnica-n.-001-2023.pdf>

² https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/01.01.011109.000863_2023_42_Nota_Tecnica_03.pdf

³ <https://www.cge.am.gov.br/wp-content/uploads/2023/11/Manual-Referencia-de-Fiscalizacao.pdf>

26. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

27. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS

Situação Encontrada:

30. Conforme consulta realizada ao sistema E-CONTAS, constatou-se que o Fundo de Reserva para as Ações de Inteligência não encaminhou a prestação de contas do mês de setembro do presente exercício financeiro, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado, consoante arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 06/1991, com redação dada pela Lei Complementar 24/2000 (evidência 01).

31. Mencione-se que esse problema foi registrado em auditorias anteriores, conforme registrado no Relatórios Nº 114/2019-SGCI/AM.

Critério: arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 06/1991, com nova redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

A Unidade informou que, devido a transição de gestão ocorrida, onde, de acordo com o DOE de 05 de outubro 2023, foi exonerado o gestor anterior, inclusive o responsável pelo FRAINT, tendo o novo gestor assumido em 09 de outubro 2023, contudo só tomou o lugar de fato e de direito, a partir do dia 18 de novembro 2023, resultando em atraso no envio da prestação de contas.

Análise da Equipe:

Considerando as providências adotadas, visto que as prestações de contas dos meses posteriores foram encaminhadas em tempo hábil, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à adoção de medidas com vistas a encaminhar as prestações de contas mensais nos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado, inserindo no sistema e-Contas os documentos previstos na Lei Complementar 06/1991, arts. 15, 16 e 17 c/c o art. 20, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar 24/2000.

Responsáveis e condutas: CEL QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49 - Secretário de Segurança Pública - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno

Situação Encontrada:

A Instrução Normativa nº 03/2020-CGE, alterada pela Instrução Normativa nº 02/2021-CGE determina que as Unidades de Controle Interno devem enviar a esta Controladoria, até o dia 30 de setembro de cada exercício, relatório compilado de atividades, contendo informações acerca do acompanhamento das recomendações da CGE, bem como o resultado das ações contidas no plano anual de atividades elaboradas e executadas pela UCI. 36. Entretanto, até a data de conclusão deste Relatório, a Unidade não enviou à Controladoria-Geral a matriz supracitada.

Resalte-se que, no 31 de maio, foi realizada reunião da equipe de auditoria com o responsável pela UCI, ocasião em que foi entregue minuta da matriz de acompanhamento com orientações das informações que deveriam ser encaminhadas à CGE até o dia 30 de setembro passado.

A Controladoria-Geral do Estado do Amazonas atua, através de sua Subcontroladoria-Geral de Controle Interno, como órgão central do sistema de controle interno no âmbito do Poder Executivo estadual, em apoio ao controle externo, a cargo do Tribunal de Contas do Estado.

A ausência de resposta da Unidade demonstra que o gestor não está adotando medidas para que a respectiva unidade de controle interno desenvolva suas atividades, como previsto na legislação.

É de abe ao dirigente atentar para as demandas desta Controladoria-Geral, bem como a necessidade e a importância de o Sistema de Controle Interno alcançar seus objetivos, a fim de cumprir com os princípios que regem a Administração Pública, tais como eficiência, economicidade, legalidade e publicidade.

Critério: art. 74 da CF/88; art. 45 da Constituição Estadual; Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

Causa: não identificada.

Manifestação do Gestor:

41. A Unidade informou que passa por Reestruturação e implementação da Unidade Controle Interno e que, a partir de 2024, o Controle Interno SEAI será executado pela UCI SSP/AM, de acordo Memorando Circular nº 177/2023- GSE/SSP.

Análise da Equipe:

42. Considerando as providências adotadas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

43. Recomenda-se à Unidade que dê continuidade à adoção de providências com vistas a atender às demandas da CGE, a fim de que o Sistema de Controle Interno estadual possa cumprir seu papel, em cumprimento ao art. 45 da Constituição Estadual e art. 74 da

Constituição da República, bem como Parecer Prévio nº 57/2018 – TCE – Tribunal Pleno (Processo TCE/AM 11.522/2018).

Responsáveis e condutas: CEL QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49 - Secretário de Segurança Pública - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 03: Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros. Situação Encontrada:

44. Não possui portal próprio e não há link de direcionamento a outros sites públicos, com as informações relativas à: receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros (evidência 02).

45. Saliente-se que esta falha foi registrada em auditorias anteriores, conforme registrado nos Relatórios Nº 089/2021-SGCI/AM e Nº 066/2022-SGCI/AM.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016. **Causas:** não identificada. **Manifestação do Gestor:**

46. A Unidade informou que passou por processo de reestruturação do site SSP/AM e que foi criado um link, onde estão disponíveis as informações referentes a receitas e despesas e procedimentos licitatórios.

Análise da Equipe:

47. Considerando as providências adotadas, esta Controladoria seguirá monitorando as atividades e a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

Recomenda-se à Unidade que dê continuidade na implementação de providências para criar site próprio com registro das informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, em cumprimento ao art. 8º da Lei nº 12.527/2011. Caso utilize redirecionamento ao Portal da Transparência ou outros sistemas públicos, aprimore tais links para que haja acesso direto às informações requeridas pelo usuário, sem necessidade de novo preenchimento, conforme previsto nos art. 8º, §2º, da Lei 12527/11.

Responsáveis e condutas: CEL QOPM Marcus Vinicius Oliveira de Almeida – CPF: 474.293.562-49 - Secretário de Segurança Pública - Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

VIII. CONCLUSÃO

Concluída a fiscalização, identificaram-se 03 (três) falhas, relativas a: Intempestividade da prestação mensal de contas ao sistema E-CONTAS; Falha na atuação dos gestores para o desenvolvimento do controle interno; Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

50. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

51. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

IX. ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2023, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 06 de março de 2024.

(Assinado Digitalmente)

Giselle Vasconcelos Guedes
Assessora

(Assinado Digitalmente)

William James R. de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(Assinado Digitalmente)

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado